



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 3.624/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO COMITÊ DE RESPOSTA RÁPIDA À CRISE RELATIVA AO CORONAVÍRUS - COVID-19 - NO ÂMBITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS - declarou estado de Pandemia em relação ao coronavírus- COVID-19;

CONSIDERANDO o novo aumento do número de casos em todo o país e no Município de Cantagalo;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar medidas preventivas à saúde e ao bem-estar da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o COMITÊ DE RESPOSTA RÁPIDA À CRISE com intuito de propor medidas eficientes e eficazes no sentido de conter, da forma mais imediata possível, a expansão da pandemia a nível local, envolvendo diversos setores pertinentes, tanto da Administração Municipal quanto da iniciativa privada, que possam influenciar nas condições de Saúde Pública.

Art. 2º - O Comitê de Resposta Rápida à Crise será composto pelos nomes abaixo elencados, sendo presidido pelo primeiro:

- a) Secretário Municipal de Saúde;
- b) Secretário Municipal de Governo;
- c) Secretário Municipal de Defesa Civil e Trânsito;
- d) Controladora Geral do Município;
- e) Representante da Câmara Municipal;
- f) Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;
- g) Supervisor Técnico de Controle de Vetores

1



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- h) Representante da equipe de Atenção Básica do Município;
- i) Representante da Santa Casa de Caridade de Cantagalo;
- j) Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- k) Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cantagalo;

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO**